

# XVII JORNADA ACADÊMICA DO MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

DESAFIOS ÉTICO-POLÍTICOS CONTEMPORÂNEOS PARA A EDUCAÇÃO



## O BRASIL E A ADULTIZAÇÃO: INFÂNCIAS SUBVERTIDAS

Camila Ellert Pilz

*Colégio Estadual Poncho Verde*

Thiago Ellert Pilz

*Universidade de Santa Cruz do Sul*

Eixo Temático 04 - Políticas públicas, currículo e sociedade

Em agosto de 2025 o influenciador digital conhecido como Felca publicou um vídeo na plataforma de vídeos longos Youtube onde expunha um fenômeno que chama de “adultização”. As ondas de reverberação da denúncia feita por Felca foram variadas, mas poderosas. Popularizada, essa pauta “viralizou” e ganhou palco em plataformas digitais de vídeos curtos como TikTok e Instagram, bem como cavou espaço nas mídias tradicionais como a TV aberta e os jornais impressos. A seriedade do assunto, de fato, demandou essa fama. Utilizando-se de exemplos, o influenciador explicou como os algoritmos das redes sociais potencializam a exposição de conteúdos infantis com temáticas sexuais, gerando organicamente redes de pedofilia na internet social. O caso “Hy-talo Santos e Kamylinha” explodiu entre os assuntos mais comentados, com a subsequente judicialização do caso e prisão do influenciador que ganhou seguidores ao produzir um “BigBrother infantil”, com frequentes exposições sexualizadas da jovem Kamylinha.

Foi necessário a denúncia de um influenciador digital para que a sociedade brasileira percebesse que a internet desregulamentada pode ser um perigo. A exposição de crianças nas mídias sociais, prática comum de pais orgulhosos, rapidamente se desvirtua em uma caça por monetização, às custas muitas vezes, da dignidade, da honra e da segurança das crianças envolvidas nesses perfis. Quão doentias podem ser as redes sociais para o desenvolvimento de uma criança? O que antes era espaço de conexão e socialização estaria se tornando um obscuro campo de atrocidades? E por que foi necessário a denúncia de um youtuber para esse fenômeno ficar famoso? As redes sociais faziam vista grossa? O poder público ignorava? Os pais eram coniventes ou desconheciam esse perigo?

As perguntas acima vão demandar tempo para encontrar as devidas respostas, mas o problema demanda uma solução imediata. Por meio da revisão bibliográfica de artigos e livros importantes sobre a temática, esse trabalho se propõe a representar um recorte histórico-social com a ambição de ampliar o quadro de informações que temos para abordar o que está sendo chamado de adultização. Conforme Lima (2025), “a chamada adultização precoce, [deve ser] entendida como o processo pelo qual crianças incorporam práticas, comportamentos e estéticas tipicamente adultas” em uma dinâmica que “amplia a vulnerabilidade infantil, uma vez que tal processo acarreta consequências severas, especialmente a exposição sexualizada e a naturalização de práticas exploratórias” (p. 323).

O sonho de ser famoso não deveria custar a infância dos jovens brasileiros ou seu direito à privacidade, mas infelizmente isso tem acontecido. Felca, em seu vídeo-denúncia, é objetivo ao afirmar que os algoritmos das redes sociais, visando tempo de consumo dos usuários (que é convertido em lucro de publicidade) recomenda conteúdos de crianças “sexualizadas” quando certo usuário sinaliza tal “preferência”. Quanto mais explícito é o conteúdo, mais ele é capturado por essa rede de conexão nefasta, porém lucrativa, no qual os vídeos populares de jovens que se enquadram na descrição acima têm seus comentários invadidos por pedófilos, que sem nenhum pudor divulgam links e perfis para troca de conteúdo mais pesado, pornográfico.

A repercussão da polêmica gerou uma nova lei. A chamada PL da Adultização pretende inverter a lógica vigente nas redes sociais, na qual os pais são responsáveis por regular o uso das redes sociais pelos filhos. Segundo Lucas Ruiz Balconi, doutor em direito pela Universidade de São Paulo, "A mudança é de uma postura reativa para uma proativa. A segurança deixa de ser um 'problema do usuário' e passa a ser uma obrigação de engenharia da plataforma" (2025). Para o advogado:

Com a nova lei, empresas de tecnologia terão que assumir obrigações específicas: verificar a idade de quem acessa os serviços, vincular contas de menores a um responsável, restringir a publicidade direcionada e oferecer ferramentas de controle parental já ativadas por padrão. A lei também endurece as sanções, prevendo multas que podem chegar a R\$50 milhões para casos de descumprimento (CNN, 2025).

Cabe ressaltar que no Brasil, já vigora desde julho de 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no qual constam as leis que regem os direitos da juventude brasileira, considerando-se (conforme Art. 2º.) “criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (Lei 8.069). Essa legislação, prevê, entre outras coisas “direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento” (Art. 15º). Frisa-se, na mesma legislação, que é crime “submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento” (Art. 232º) cabendo, nesse tipo de caso, pena de seis meses a dois anos. Apesar disso, ainda é significativamente nebuloso o campo de penalizações para casos como esse. Nas palavras de Netto, Brei e Flore-Pereira:

Assim como outras categorias etárias, a infância se refere a uma fase de vida sócio-histórica e culturalmente construída. Na configuração de tal fase etária, estão presentes discursos, símbolos, significados e práticas que se constroem na ação cotidiana dos mais diversos agentes sociais, como a família, a escola, o Estado e, inclusive, a mídia. Fenômenos sociais contemporâneos, enfatizando o caso brasileiro, mostram-nos como as fronteiras entre ser criança e ser adulto têm se tornado ambíguas (2010, p. 131).

O texto acima citado nos permite pensar em outra vertente da ideia de adultização no Brasil. Nesse caso, ampliar os horizontes significa também tomar conhecimento de fenômenos que atuam no inconsciente coletivo e que muitas vezes nos passam despercebidos.

Em um outdoor da campanha [de inverno da marca de roupas Lilica Ripilica de] 2008, a mensagem “Use e se lambuze” é apresentada de maneira quase centralizada no espaço. Ocupando o lado esquerdo, encontramos a foto de uma menina aparentando cerca de 4 ou 5 anos. No canto inferior direito, como uma assinatura, está o nome da marca: Lilica Ripilica. De maneira geral, as imagens contidas no outdoor transmitem a ideia de sofisticação (Netto; Brei; Flore-Pereira, 2010, p. 139).

A temática da propaganda e da coleção de moda: chá da tarde, nessa peça publicitária, trabalha com duplos sentidos perigosos. Indo ao encontro do raciocínio proposto pelos autores, “se lambuzar” se conecta primeiramente com os doces do chá da tarde, em um segundo momento transmite a ideia de que as meninas deveriam “se lambuzar” com a coleção de roupas. Entretanto, “é importante, ainda, enfatizar a sutil conotação erótica da propaganda, uma vez que o verbo lambuzar está, ao menos no Brasil, culturalmente associado a questões sexuais” (Netto; Brei; Flore-Pereira, 2010, p. 140). O Ministério Público, diante do ocorrido, exigiu a remoção da propaganda e ainda cobrou uma multa da empresa.

Mas afinal de contas, por que pensamos nas crianças como demandantes de cuidados? Um pensador clássico para entender esse tipo de temática é Phillippe Arriès. Em seu livro “História social da criança e da família” (1934) o medievalista francês constrói uma argumentação que nos faz dar conta de como é recente a forma que percebemos a infância: a criança que demanda cuidados e que deve ser vista como sujeito em desenvolvimento surge nos séculos XVI e XVII, antes disso, eram vistas como “adultos em miniaturas”. Na Idade Média as crianças trabalhavam, participavam dos jogos sociais, e não representavam nenhum tipo de fragilidade. Ainda que existissem, o sentimento de infância e todo o significado que isso carrega é mais recente. Durante a Revolução Industrial, os jovens eram vistos como peças importantes para exercer trabalhos em locais apertados e potencialmente perigosos. De certa forma, é possível dizer que poupar a criança do labor, ou então valorizar sua educação e o “brincar” são ideias muito recentes.

A história da infância no Brasil perpassa pela concepção econômica e social, pois lhe eram atribuídos sentidos como: desvalida, desprotegida, destituída de cidadania, devendo ser tutelada pelo Estado e pela família. “Menor” era o termo utilizado para se referir às crianças classificadas como pobres economicamente e pertencentes a uma família “desestruturada”, que seria qualquer configuração diferente de pai trabalhador, mãe cuidadora do lar e dos filhos (Frota, 2007 apud Menezes, 2016).

A humanidade demorou muito tempo para entender o valor da infância, dessa forma “adultizar a juventude” nos parece um absurdo incompreensível. Cabe aqui lembrar uma emblemática passagem do documentário “Invenção da Infância” (2000, minuto 19): “Uma época na qual crianças podem trabalhar como adultos, consumir como adultos, partilhar das informações como adultos não reconhece o mundo infantil como diferente ou especial.” Ainda assim, todas as crianças e adolescentes devem usufruir da infância de maneira leve, despreocupada e protegida, tendo resguardado seu direito à ludicidade.

No livro “A Geração Ansiosa” Haidt afirma que as crianças da geração Z passaram por um processo denominado de Grande Reconfiguração da Infância. Em sua obra, Haidt problematiza a ideia de que por terem se desenvolvido em uma sociedade diferente daquela que foi a vivência das gerações anteriores e portanto seus exemplos: as crianças e adolescentes dessa geração tiveram que se desenvolver em uma sociedade voltada às redes sociais, mas não ao contato social corporificado. Destaca-se “os membros da geração Z são, portanto, cobaias de uma maneira radicalmente nova de crescer e que é muito distante das interações em comunidades pequenas no mundo real a partir das quais os humanos evoluíram.” (Haidt, p. 15, 2024). Sob tal ótica, a infância torna-se envolta por um processo de adultização, uma vez que as crianças sentem uma necessidade de estar conectadas o tempo todo, e acabam nesse processo convivendo com o risco de exposição

em um ambiente desregulado, que como vimos é rondado por perigos.

O recorte desse texto é bastante específico e a presente temática atravessa disciplinas como psicologia, história, pedagogia, medicina e informática, no entanto, é preciso frisar uma vez mais a importância do esforço de proteger as futuras gerações. O acesso à informação é cada vez mais simplificado e intuitivo. Não raro crianças abaixo da idade de alfabetização são competentes usuários de smartphones. É verdade que um mundo conectado é um mundo veloz e informado, mas está na hora de perceber que nem sempre tanta dinamicidade é positiva; e no que concerne a infância, é, sem dúvida, perigoso.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação; Infância; Sociedade.

## REFERÊNCIAS

**A INVENÇÃO DA INFÂNCIA.** Gênero: Documentário. Diretor: Liliana Sulzbach. Duração: 26 min. Ano: 2000. Formato: 16mm. Brasil. Colorido. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=sRnSLQlgS3g>. Acesso em: 02 out. 2025;

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família.** 2º ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986;

FELCA, **Adultização**, 6 de agosto de 2025 (Youtube). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FpsCzFGL1LE>. Acesso em: 26 set. 2025;

ISMERIM, Flávio. **"ECA Digital"**: entenda o que muda com o PL da Adultização. Entenda o que muda com o PL da Adultização. CNN Brasil, 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/eca-digital-entenda-o-que-muda-com-o-pl-da-adultizacao/>. Acesso em: 26 set. 2025;

HAIDT, Jonathan. **A geração ansiosa:** como a infância hiperconectada está causando uma epidemia de transtornos mentais. 1º ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2024;

LIMA, Reginaldo Soares de Souza. VULNERABILIDADE DIGITAL E RISCOS DA ADULTIZAÇÃO DE MENORES EM PLATAFORMAS DE MÍDIA SOCIAL. **Periódicos Brasil.** Pesquisa Científica, Macapá, Brasil, v. 4, n. 2, p. 321–331, 2025. Disponível em: <https://periodicosbrasil.emnuvens.com.br/revista/article/view/390>. Acesso em: 25 set. 2025;

MENEZES, Sandra Maria Moreira de. ADULTIZAÇÃO DA INFÂNCIA PELA MÍDIA: UMA LEITURA SÓCIO-HISTÓRICA, **Revista Psicologias**, Universidade Federal do Acre, V. 2, 2016. Disponível em: <https://teste-periodicos.ufac.br/index.php/psi/about>. Acesso em: 26 set. 2025;

NETTO, Carla Freitas Silveira; BREI, Vinícius Andrade; FLORES-PEREIRA, Maria Tereza. O FIM DA INFÂNCIA? AS AÇÕES DE MARKETING E A “ADULTIZAÇÃO” DO CONSUMIDOR INFANTIL. **Mackenzie**, v. 11, n. 5. São Paulo, SP - Set./Out. 2010. p. 129-150. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ram/a/snLZGH3RKdccMhQ7STf9tFq/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 set. 2025.